



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº. 33/2012 DE 14 DE JUNHO DE 2.012

"Dispõe sobre inclusão de obras de Execução de Calçamento na Estrada LTC 010 no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2012".

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual - PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Execução de Calçamento na Estrada LTC 010, no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2.012, as obras de Execução de Calçamento na Estrada LTC 010, no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), destinado as obras de Execução de Calçamento na Estrada LTC 010, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0209	Departamento de Estradas e Rodagem
26	Transporte
26782	Transporte Rodoviário
267820008	Execução das Atividades de Estradas e Rodagem
267820008.1.028000	Execução de Calçamento na Estrada LTC 010
4.0.00.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	R\$ 58.000,00
Fonte 01	Tesouro

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 14 de Junho de 2.012.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar a esse Egrégio Legislativo o Projeto de lei nº 33/2012, que "*dispõe sobre inclusão de obras de Execução de Calçamento na Estrada LTC 010 no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2012*".

Trata-se de execução de obras de calçamento com lajotas sextavas em trecho da LTC 010 (Vicinal que liga a cidade de Lutécia ao bairro Rio do Peixe), cujo pavimento encontra-se em estado precário. O trecho, objeto da intervenção, se localiza próximo a estação de tratamento de esgoto da SABESP. Ressaltamos que por se tratar de terreno muito íngreme e pelo tráfego intenso de veículos pesados que escoam a produção agrícola se justificou a utilização de material dessa natureza por apresentar maior durabilidade.

Destarte, se faz necessário a inserção de tal pleito no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e orçamento/2012 para proceder a abertura de processo licitatório.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em caráter de urgência.

Agradecendo as atenções de Vossas Excelências apresentamos sinceros protestos de consideração e estima.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 14 de Junho de 2.012.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal